



PROCESSO Nº 50840.00000073/2017-34  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017

PROTOCOLO/EPL



0055316



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL E A EMPRESA SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, PARA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, neste ato representado por seu Diretor de Gestão, Sr. **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1243998-SSP/ES e do CPF n.º 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 03.809.444-48- SSP/BA e CPF n.º 159.812.585-00, nomeados pela Ata da 5ª Reunião Extraordinária de 15 de julho de 2016.

**CONTRATADA: SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.108.509/0002-82, com sede na Avenida marginal do Ribeirão dos Cristais, 200 Portão A parte 3 – Prédio 400 – Cajamar/SP, 07760-000 representada pelo seus Representantes Legais, Srs. **PEDRO MARCELO VAZQUEZ DEL RIO**, brasileiro, portador do RG 24.144.598-X e inscrito no CPF 250223198-10 e **LUCIANO SANTOS DO REGO**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade n. 22999372 SSP/SP e CPF (MF) n.º 190.645.938-09.

As PARTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 01/2017 da UASG: 153103, processo administrativo n.º 50840.000073/2017-34, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993



Contrato nº 18/2017

Processo nº 50840.000073/2017-34

Contratada: SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Página 1 de 29



(alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção de Infraestrutura de Datacenter, incluindo UPS e Sistema de Refrigeração, para atender demandas da EPL pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado de forma detalhada no Termo de Referência e no Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 da UFRN - UASG 153103.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais), em parcelas correspondentes aos itens do objeto efetivamente executados, conforme os termos de aceites definitivos emitidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária detalhada a seguir, para o presente exercício, adequando-se a dotação orçamentária dos exercícios seguintes, nos casos de prorrogação de Contrato.

- PTRES: 127440
- FONTE: 0100
- ESFERA:01
- ELEMENTO DE DESPESA:339039/449052
- UNIDADE DE CUSTO: N/S

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até o 30 (trinta) dias corridos

contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. O pagamento deverá acontecer conforme especificidades a seguir:

4.2.1. Lote 1 - Quanto ao fornecimento dos materiais: parcialmente ou na totalidade do valor de empenho de cada item com contra apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório referente à entrega dos materiais (produtos e peças).

4.2.2. Lote 1 - Quanto aos serviços por regime de tarefa eventuais de instalação: parcialmente ou na totalidade do valor de empenho de cada item com contra apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA. Será emitido um Termo de Aceite Definitivo referente aos serviços executados.

4.2.3. Lote 2 - Quanto aos serviços por regime de tarefa continuados: programados mensalmente ou sob demanda, mediante cronograma físico-financeiro apresentado no momento da assinatura do contrato, em relação aos valores empenhados para cada item com contra apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA. Será emitido um relatório técnico pela CONTRATADA referente aos serviços prestados.

4.3. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.4. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.

4.5. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que CONTRATADA fizer jus.

4.6. Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e



necessária consulta ao SICAF, no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.

4.6.1. A CONTRATADA que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA regularize sua situação.

4.6.2. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.

4.7. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

4.8. À CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103.

4.9. O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

4.10. A não indicação pela CONTRATADA de sua opção junto ao Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

4.10.1. A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.

4.11. O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS MORATÓRIOS**

5.1. Caso a CONTRATANTE atrase o pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, ao valor devido deverá ser acrescido juros de mora, calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação das seguintes formulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

$I = (TX / 100) / 365$ , onde

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista do pagamento e data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Admitir-se-á prorrogação deste Contrato, a critério da CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

8.1. Por acordo entre as partes, os preços dos itens do objeto deste Contrato poderão ser revistos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da CONTRATADA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº



8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços dos serviços/produtos objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, para mais ou para menos, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta (para o primeiro reajuste) ou índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado (para os reajustes subsequentes);

P = preço dos serviços/produtos atualizado.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Se a CONTRATADA não solicitar tempestivamente o reajuste e prorrogar o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Entende-se por Material (produto ou peça) - qualquer anormalidade do material (produto ou peça), seja porque não funciona, funciona precariamente, funciona em desacordo

com as normas de fabricação, apresenta defeito de fabricação preexistente, vícios redibitórios ou qualquer outro defeito do qual se possa presumir estar o material em desacordo com as normas técnicas de fabricação, considerando-se inclusive as especificações estipuladas no presente edital, e, conseqüentemente, a perda total ou parcial do rendimento de equipamentos acoplados, por causa destes defeitos.

11.2. Entende-se por Serviço por regime de tarefa (eventuais ou continuados) qualquer anormalidade do serviço, ou seja, opera precariamente, opera em desacordo com as normas de instalação e conservação de fabricação, apresenta defeito de instalação ou manutenção preexistente, vícios redibitórios ou qualquer outro defeito do qual se possa presumir estar o serviço em desacordo com as atividades estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103.

11.3. A Contratada somente substituirá peças e insumos, em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pela CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA deverá realizar testes e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;

11.5. Os usuários deverão ser orientados sobre eventuais providências que possam melhorar o desempenho dos equipamentos.

11.6. No caso de não existir a possibilidade de realizar os serviços no local onde estão localizados os equipamentos, a contratada poderá levar o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitadas as normas de saída dos equipamentos da EPL.

11.7. O emprego de mão-de-obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA.

11.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a obediência as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.



11.9. A Execução do Serviço deverá ser realizada nas dependências da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200.

11.10. O prazo de entrega dos materiais e sua instalação deverá ser, no máximo, de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Assinatura do Contrato.

11.10.11. O prazo de entrega somente poderá ser estendido mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

11.11. Os serviços serão realizados, sob demanda, por chamado, de acordo com a necessidade da contratante. Os serviços de manutenção por chamado serão realizados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados);

11.11.1. Os Chamados Emergenciais e Urgentes serão realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluindo o atendimento in loco.

11.12. A manutenção ocorrerá mediante chamado da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos;

11.13. O prazo de execução do objeto deste Contrato que não exija substituição de PEÇAS deverá ser no máximo de 8 (oito) horas consecutivas e contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Requisição de serviço contratado.

11.14. O prazo de execução do objeto deste Contrato que exija substituição de PEÇAS deverá ser no máximo de 72 (setenta e duas) horas consecutivas e contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Requisição de serviço contratado.

11.15. O prazo de execução do objeto deste Contrato para situações classificadas como “EMERGENCIAIS”, em que a ocorrência possa ocasionar risco de paralização das atividades ou risco de segurança pessoal ou patrimonial da CONTRATANTE, será de, no máximo, 02 (duas) horas corridas para chegar ao local de atendimento e, a partir da hora de chegada ao local de atendimento, de 04 (quatro) horas corridas para identificação de problemas e solução.

11.16. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros do mesmo, constando n° de protocolo e descrição do problema.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. A garantia contar-se-á a partir do recebimento definitivo dos materiais ou da execução definitiva das tarefas, cuja regularidade e/ou adequação deverão ser devidamente certificadas.

12.2. A execução da garantia incluirá refazimento parcial ou integral do serviço e substituição de material e não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE.

12.3. A garantia será exigida diretamente da própria CONTRATADA; não será admitida, em hipótese alguma, transferência desta responsabilidade para terceiros.

12.4. A CONTRATADA estará dispensada das despesas com reparação, nos casos em que a pane for causada pelo uso indevido pela CONTRATANTE, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

12.5. Nos casos de comprovação de uso indevido pela CONTRATANTE, de que resulte pane ou defeito, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico acompanhado de orçamento detalhado dos custos relativos à reparação.

12.6. A garantia originada deste contrato cobre qualquer componente de fabricação estrangeira que não possua assistência técnica de fábrica no Brasil, cujo defeito esteja impedindo o funcionamento normal de produto garantido;

12.7. A garantia do LOTE 1, para o fornecimento de materiais (produtos e peças), é de 17 (dezesete) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

12.8. A garantia do LOTE 1, para o serviço de regime de tarefas, é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

12.9. A garantia do LOTE 2 é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

13.1. Os itens do objeto contratados e executados serão recebidos no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200.

13.2. O recebimento formal deverá acontecer em dias úteis, nos horários: 8:00 h às 11:00 h e 14:00 h às 17:00 h.

13.3. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não eximirá a contratada da responsabilidade civil, ético-profissional ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pela contratante.

13.4. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e do relatório de itens do objeto licitados, anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 - UFRN.

13.5. No prazo de 10 (dez) dias contados da notificação por escrito da contratante à contratada, sobre a conclusão dos serviços, a fiscalização deverá emitir parecer conclusivo de aprovação ou reprovação.

13.5.1. Caso sejam verificadas quaisquer irregularidades, a contratante reprovará os serviços e determinará que sejam refeitos por conta e ônus da contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação, o objeto será dado como recebido definitivamente e aceito.

13.6. A Nota Fiscal ou fatura deverá conter a descrição dos itens do objeto executados.

13.7. O recebimento dos itens do objeto executados, em caráter definitivo, dar-se-á após o decurso de 10 (dez) dias contados do parecer de aprovação emitido pela fiscalização para o recebimento provisório, ou por comissão especialmente designada para este fim.

13.7.1. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita às sanções previstas neste Contrato.

13.8. O recebimento definitivo dos itens do objeto executados dar-se-á após ser verificada sua conformidade, através da aceitação mediante Termo de Aceite Definitivo.

13.9. Todos os fatos anormais, porventura verificados no ato de recebimento definitivo dos itens do objeto executados, deverão ser anotadas em livro, processo ou sistema próprio, assim como as providências a serem tomadas pela CONTRATADA.

13.10. Caberá à CONTRATANTE rejeitar total ou parcialmente os itens do objeto executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN - UASG: 153103 e seus respectivos anexos, ou que apresentar irregularidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESULTADO ESPERADO**

14.1. As disposições relativas ao resultado esperado com a prestação dos serviços objeto deste Contrato estão definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103 - aceitação da execução do objeto da contratação ficará a cargo da fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

15.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, reservar-se-á à CONTRATANTE o poder-dever de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, conforme a Lei nº 8666/1993, art. 58, III c/c Acórdão do TCU nº 1632/2009 – Plenário.

15.2. A omissão ou falha da fiscalização da execução do contrato, realizada por representante da CONTRATANTE, será devidamente apurada, não eximindo a CONTRATADA, entretanto, de sua responsabilidade exclusiva pela prestação eficiente dos serviços nos moldes deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103.



15.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 8666/1993, art. 67, *caput*).

15.3.1. O representante será um funcionário da CONTRATANTE formalmente designado para exercer o encargo.

15.3.1.1. O funcionário não poderá recusar-se a exercer a fiscalização, salvo se apresentar motivo fundado e comprovado pela Administração da CONTRATANTE.

15.4. A fiscalização será diretamente realizada por funcionário que tenha conhecimentos mínimos e suficientes para garantir a conformidade da execução com o programado pela CONTRATANTE.

15.5. Com a assinatura do contrato, a CONTRATADA compromete-se a aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pelo fiscal, obrigando-se a fornecer dados, explicações, esclarecimentos, soluções, comunicações ou quaisquer outros elementos necessários à execução destes métodos.

15.6. O fiscal deverá exigir por escrito que seja substituído quaisquer itens do objeto executados pela CONTRATADA em desacordo com as normas ou especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103 e respectivos anexos, visando sempre ao interesse da coletividade, à continuidade dos serviços públicos, à integridade do patrimônio público e à eficiência da CONTRATANTE.

15.7. No que diz respeito a decisões a serem tomadas e que exorbitem sua competência, o fiscal deverá solicitar formalmente e por escrito as devidas providências à autoridade administrativa que lhe seja imediatamente superior, a qual, atendendo à solicitação, incumbir-se-á de adotar em tempo hábil as medidas pertinentes.

15.8. O fiscal responsabilizar-se-á por atestar a fatura ou Nota Fiscal, comprovando o recebimento definitivo dos materiais fornecidos ou serviços executados, relativos ao objeto deste contrato, garantido, dessa maneira, que o fornecimento ou prestação, parcial ou integral, estejam sempre em conformidade com o programado pela Administração, consumando-se dessa maneira a liquidação da despesa, a qual constitui etapa prévia e imprescindível à realização do

pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a. emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA;
- b. enviar por e-mail Nota de Empenho, digitalizada, emitida em favor da CONTRATADA, ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (fax, postal etc.);
- c. permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos itens do objeto contratado;
- d. impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado;
- e. fornecer todas as condições e informações necessárias, para que a CONTRATADA possa executar os itens do objeto contratados conforme exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103 e respectivos anexos, pautando-se inclusive pelas normas que venham a ser emitidas após a celebração deste Contrato;
- f. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g. solicitar à CONTRATADA retificação da execução de itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103 e respectivos anexos;
- h. informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectados durante a execução de itens do objeto contratados, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103 e respectivos anexos;
- i. observar para que, durante a vigência deste Contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j. exigir que a CONTRATADA execute os itens do objeto contratados consoante as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103 e respectivos anexos;
- k. rejeitar total ou parcialmente itens do objeto contratados, executados em desacordo com as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG:



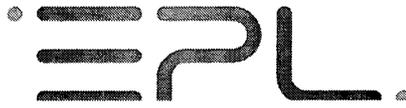


- 153103 e respectivos anexos;
- l. notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições na execução de itens do objeto contratados, fixando prazo para sua correção;
  - m. acompanhar e fiscalizar o contrato, através do fiscal, a fim de garantir sua perfeita execução;
  - n. emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103 e seus anexos;
  - o. efetuar o pagamento à CONTRATADA, obedecendo aos termos estabelecidos neste Contrato;
  - p. a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, pela perfeita execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a. assinar e devolver o contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103;
- b. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- c. manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular, fax, e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE;
- d. renovar a documentação relativa à habilitação exigida para contratação, preservando a compatibilidade entre a natureza de suas atividades e as obrigações por ela assumidas relativas ao objeto da contratação, sempre que for vencendo o prazo de validade da referida documentação;
- e. entregar oficialmente os itens do objeto contratados e executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;



- f. informar na Nota Fiscal e/ou Fatura a descrição dos itens do objeto contratados e executados, de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103;
- g. pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à execução dos itens do objeto executados;
- h. pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou parafiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete;
- i. manter durante a vigência do instrumento deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos até sua regularização e aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a CONTRATANTE;
- j. responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento deste contrato;
- k. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;
- l. executar os itens do objeto contratados, consoante as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103 e respectivos anexos;
- m. executar os itens do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE;
- n. participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à execução dos itens do objeto contratados;
- o. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratados;
- p. responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;
- q. fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois de recebimento deste contrato, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, fax ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE;





- r. substituir quaisquer itens do objeto contratos cuja execução tenha sido recusada pela CONTRATANTE, nos termos e prazos estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103 e respectivos anexos;
- s. ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas neste Contrato;
- t. atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, relativas à execução dos itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;
- u. executar os itens do objeto contratados e entregar formalmente aqueles cuja execução tenha sido concluída, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103 e respectivos anexos;
- v. providenciar a imediata correção de deficiência, falha ou irregularidade constatadas pelo fiscal, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;
- w. responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela CONTRATANTE;
- x. Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103 e seus anexos.
- y. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda legislação relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como quaisquer medidas adicionais que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, as quais não isentarão a CONTRATADA de suas responsabilidades legais.
- z. A CONTRATADA deverá manter a frente dos serviços um representante credenciado, com a missão de garantir o bom andamento da execução do contrato e com a obrigação de tomar decisões pertinentes quanto a imediata correção de falhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A empresa que convocada não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/realização de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

18.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e de contratar com a União e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas serão recolhidas conforme instruções da CONTRATANTE, e consistem em:

I. multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a - deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, o Contrato assinado, conforme disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103;



- b - apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
- c - comportar-se de modo inidôneo;
- d - fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103 e respectivos anexos;
- e - cometer fraude fiscal;

II. multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

III. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando for constatado que pelo menos um dos itens do contrato está vencido, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso “II” deste Subitem, a juízo da Administração. Considera-se item vencido o item do objeto não executado no prazo estabelecido ou cuja execução não tenha sido iniciada no prazo determinado, observado o disposto na Lei 8.666/1996, art. 86, § 1º.

18.3.1. As multas poderão ser aplicadas com a advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

18.5. Caberá à EPL aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, e informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1. A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, do Capítulo III – DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

20.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – UFRN – UASG: 153103 e aos seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO**

21.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial da União, por ser condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**



23.1. O Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 - da UFRN - UASG 153103, constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

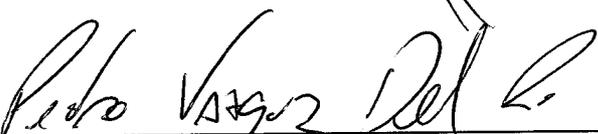
24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 22 de Dezembro de 2017.

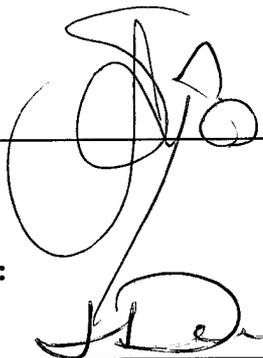
  
\_\_\_\_\_  
MAURICIO PEREIRA MALTA  
DIRETOR DE GESTÃO

  
\_\_\_\_\_  
ADAILTON CARDOSO DIAS  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Vazquez  
Diretor Serviços  
CPF: 250.223.198-10

CONTRATADA

CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Santos  
Vice Presidente - IT Division  
CPF: 190.645.938-09

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Andrea Abrão Paes Leme  
CPF: Mat. SIAPE nº 1990146  
RG n.º RPI.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: João Reinaldo Lopes  
CPF: 144960381-53  
RG n.º: 3.837.506 - 1FP 125

**ANEXO I**

**QUANTITATIVOS DE ITENS OBJETO DESTE CONTRATO**

ITEM REGISTRADOS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD.
4	COMPRESSOR DE AR TIPO "SCROLL" PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	6
13	FONTE ELÉTRICA RETIFICADORA AC-DC 500W PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	6
15	GAVETA CHAVE COMUTADORA ESTÁTICA DE TRANSFERENCIA COM POTENCIA DE 48 KW	4
16	GAVETA DE BATERIA SINGELA MODULAR DO TIPO HOT SWAP	16
17	GAVETA DE POTÊNCIA DE UPS DO TIPO HOT SWAP DE 16 KW / 10 KW	12
18	KIT DE PLACAS PRINCIPAL (CONTROLADORA, INTELIGÊNCIA, MEMÓRIA) PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	6
23	LICENÇA DA PLATAFORMA DE SUPERVISÃO DA INFRAESTRUTURA PARA 5 DISPOSITIVOS DE IMAGENS	1
29	PEÇA DISPLAY DE VISUALIZAÇÃO PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	6
30	PEÇA VENTILADOR PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	6
42	PLACA ELETRÔNICA DE CONTROLE COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE PARA RACK ELÉTRICO	8
50	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (PAINEL ELÉTRICO)	3
51	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO)	6
52	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)	4
53	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MISSÃO CRÍTICA CORRETIVA DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)	4
54	S.R.T. DE ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO COM SUP. REMOTO PARA 10 RACKS	1
59	S.R.T. DE CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXTERNA E INTERNA PARA 10 RACKS POR DIÁRIAS TÉCNICAS	6
60	S.R.T. DE CONSULTORIA E SUPORTE PRESENCIAL POR DIÁRIAS TÉCNICAS	12
86	S.R.T. DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (MÓDULO 8H CURSO)	4
99	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MISSÃO CRÍTICA CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO)	6



## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS OBJETO DESTE CONTRATO

4	3026000001143	COMPRESSOR DE AR TIPO "SCROLL" PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	UNIDADE
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Compressor do tipo scroll compatível com o RACK EVAPORADORA, preparado para líquido de refrigeração R410A; de fluxo de ar mínimo da unidade com 34.000 m³/h (2.000 CFM). B) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: Com tensão nominal de entrada de 230 Volts FN; Com potência máxima do RACK EVAPORADORA de 4,6 kW; Com capacidade de proteção de entrada de 25 A; Com frequência de entrada de 60 Hz; Com capacidade máxima de sobrecarga de corrente de 40A.			
13	3026000001144	FONTE ELÉTRICA RETIFICADORA AC-DC 500W PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	UNIDADE
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Com fonte elétrica para alimentação das peças ventiladoras do RACK EVAPORADORA com tensão nominal de entrada de 230 Volts FN; e com potência de 500 W.			
15	3026000001145	GAVETA CHAVE COMUTADORA ESTÁTICA DE TRANSFERENCIA COM POTENCIA DE 48 KW	UNIDADE
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Aparelho elétrico de comutação com chave comutadora estática de transferência de potência nominal de 48 kW/ 40 kW; Com tensão nominal de entrada de 400V 3F ou 208V 3F trifásico utilizada nos Racks Elétricos de Potência UPS de 48 kW / 40 KW.			
16	3026000001148	GAVETA DE BATERIA SINGELA MODULAR DO TIPO HOT SWAP	UNIDADE
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Gaveta de bateria de chumbo ácido do tipo Hot-Swap, com 8 monoblocos de 12V e 9.0 Ah, compatível com os equipamentos RACKS ELÉTRICOS DE BATERIAS.			
17	3026000001147	GAVETA DE POTÊNCIA DE UPS DO TIPO HOT SWAP DE 16 KW / 10 KW	UNIDADE
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DE SAÍDA: Gaveta deslizante com capacidade de potência de saída de 16kW/16kVA (em 380/400 VCA) ou, opcionalmente, 10kW/10kVA (em 208 VCA); Com tensão nominal de saída de 380V/400V Trifásico (3F) para 16 kW ou opcionalmente, 208V Trifásico (3F) para 10kW; Com distorção da tensão de saída menor que 2%; Com frequência de saída (sincronizada com a rede elétrica) em 60 Hz $\pm$ 3 Hz ajustável pelo usuário $\pm$ 0.1; Com fator de crista ilimitado; Com conexões de saída em 5-fios (3F+N+T); Com regulação da tensão de saída em $\pm$ 1% estático e $\pm$ 5% dinâmico com 100% de degrau de carga; Com distorção harmônica total (THD) de tensão de saída $<$ 2% para 0 até 100% carga linear e $<$ 6% para 100% carga não linear; Com funcionamento com sobrecarga de 10 minutos para 125% de carga e 60 segundos para 150% de carga; Com eficiência de, no mínimo, 95% para cargas acima de 50%. B) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DE ENTRADA: Com tensão nominal de entrada de 380V/400V Trifásico (3F) para 16 kW ou opcionalmente, 208V Trifásico (3F) para 10kW; Com frequência de entrada entre 40 ~ 70 Hz; Com conexões de entrada			

Contrato nº 18/2017

Processo nº 50840.000073/2017-34

Contratada: SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Página 22 de 29

em 5-fios (3F+N+T); Com corrente máxima de entrada de 33A; Com distorção harmônica total na entrada < 5% para carga plena. C) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Com dimensões máximas de altura de 130 mm; Com dimensões máximas de largura de 490 mm; Com dimensões máximas de profundidade 700 mm; e Com altura de ocupação do Rack em 3U.			
18	3026000001142	<b>KIT DE PLACAS PRINCIPAL (CONTROLADORA, INTELIGÊNCIA, MEMÓRIA) PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW</b>	UNIDADE
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Conjunto de placas eletrônicas de controle principal, de inteligência e de memória para funcionamento computacional do RACK EVAPORADORA.			
23	3993000000071	<b>LICENÇA DA PLATAFORMA DE SUPERVISÃO DA INFRAESTRUTURA PARA 5 DISPOSITIVOS DE IMAGENS</b>	
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) FUNCIONALIDADES GERAIS: Com licença para uso adicional de até 05 (cinco) dispositivos de imagens exclusivamente em conjunto à(s) UNIDADE DE CONTROLE DOS DISPOSITIVOS PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL ATÉ 25 DISPOSITIVOS SNMP e UNIDADE INTEGRADA DA PLATAFORMA DE SUPERVISÃO DA INFRAESTRUTURA. B) ANÁLISE COMPROBATÓRIA TÉCNICA: A comprovação das especificidades técnicas exigidas neste item, deverá ser por meio da apresentação de folders, datasheets, páginas internet impressas, catálogos do fabricante e/ ou manuais técnicos. A não comprovação dessas exigências poderá acarretar na desclassificação da empresa proponente. O objetivo é assegurar à CONTRATANTE maior isonomia na avaliação técnica do item ofertado. Adicionalmente, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá aceitar o atendimento a normas e soluções técnicas diversas das especificadas neste item, por meio de apresentação de documentos técnicos, pela empresa proponente, que comprovem equivalência ou superioridade das exigidas. Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá inclusive solicitar desta empresa a comprovação dessas especificidades em laboratório e/ou instalações existentes. C) GARANTIA DO PRODUTO: Deverá ser de 12 (doze) meses a partir do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá dar suporte remoto via contato telefônico à CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana.			
29	3026000001141	<b>PEÇA DISPLAY DE VISUALIZAÇÃO PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW</b>	UNIDADE
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Com display frontal de cristal líquido acompanhado de cabo flat (chicote) para interligação com a placa de controle do RACK EVAPORADORA; Com verificação de status de todas as características elétricas e mecânicas do RACK EVAPORADORA; Com características de acesso para ser substituído no RACK EVAPORADORA em funcionamento.			
30	3026000001140	<b>PEÇA VENTILADOR PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW</b>	UNIDADE
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Sistema de ventilação forçada com conjunto de 03 (três) ventiladores de velocidade variável, com acionamento direto por intermédio de soft starter para minimizar a corrente de partida; Com características de acesso para ser substituído no RACK EVAPORADORA em funcionamento.			
42	3026000001149	<b>PLACA ELETRÔNICA DE CONTROLE COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE PARA RACK ELÉTRICO</b>	UNIDADE



As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Placa com módulo eletrônico de controle para gerenciamento inteligente de todas as funções dos RACKS ELÉTRICOS DE UPS, BATERIAS E BYPASS, além das UNIDADES DE POTÊNCIA.			
50	3917000001262	<b>S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (PAINEL ELÉTRICO)</b>	UNIDADE
As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento deverão possuir as seguintes características mínimas. A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: Em regime 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais), a ser realizada dez vezes ao ano, compreendendo as atividades relacionadas abaixo, sem a necessidade de desligamento do(s) painel(is) relacionado(s) a entrega de energia do datacenter. B) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: B1) ANÁLISE TERMOGRÁFICA: Usando o Termômetro Infra Vermelho, verificar as conexões dos disjuntores de carga dos Painéis e Barramentos; Verificar se as conexões estão aquecendo excessivamente. Se a temperatura da conexão dos disjuntores da PDM, das réguas elétricas PDU e chaves automáticas ATS excederem 20% da média das leituras realizadas, realizar uma análise mais profunda do problema na MANUTENÇÃO PREVENTIVA com o painel desligado; B2) INSPEÇÃO ELÉTRICA: Verificar a tensão de entrada e saída entre as fases (R,S,T) e com o neutro/terra com multímetro, sempre que possível; Realizar a elaboração do relatório técnico detalhado. C) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Em regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano, a ser realizada 2 vezes ao ano, compreendendo as atividades de MANUTENÇÃO PREDITIVA, acrescidas das atividades do(s) painel(is) relacionado(s) a entrega de energia do datacenter, conforme detalhamento abaixo. D) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Com o sistema desligado, verificar as conexões de cabos e barramentos do sistema, observando se os mesmos estão apropriadamente conectados; Realizar o reaperto de todas as conexões de alimentação elétrica na entrada e saída do(s) painel(is); D1) INSPEÇÃO ELÉTRICA: Após a energização, verificar a tensão de entrada e saída entre as fases (R,S,T) e com o neutro/terra com multímetro; Realizar a elaboração do relatório técnico detalhado sobre as condições pré e pós manutenção. E) SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO: Durante os 12 meses (contrato anual) de execução dos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, com monitoramento remoto em operação e regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano, para os equipamentos PDM, PDU e ATS. F) PERÍODO DE VIGÊNCIA: Anual por painel, com atividades pré-programadas relacionadas dentro dos 12 (doze) meses.			
51	3917000001261	<b>S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO)</b>	UNIDADE
As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento deverão possuir as seguintes características mínimas. A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: Em regime 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais), a ser realizada oito vezes ao ano, compreendendo as atividades relacionadas abaixo, sem a necessidade de desligamento do ar condicionado. Estes serviços ocorrerão em períodos mensais, com exceção nos meses que ocorrer a MANUTENÇÃO PREVENTIVA. B) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: B1) INSPEÇÃO DO LOCAL: Verificar a conservação e limpeza do ambiente e arredores do equipamento; Coletar a temperatura do ambiente; B2) INSPEÇÃO MECÂNICA: Verificar o estado e funcionamento dos ventiladores; Verificar o visor de líquido e do indicador de umidade na linha de líquido; Registrar a temperatura de retorno; B3) INSPEÇÃO DO SISTEMA DE DRENO: Verificar a operação do compressor; B4) INSPEÇÃO ELÉTRICA: Realizar a inspeção visual do estado de conservação dos componentes elétricos; Realizar a inspeção visual do estado de conservação das conexões elétricas; Verificar a conservação e fixação dos sensores; B5) ANÁLISE DE DADOS: Realizar o download e análise dos logs de eventos e alarme; Realizar o download e análise dos data logs; B6) INSPEÇÃO FINAL: Verificar se o interior e exterior do ar condicionado está limpo e livre de detritos decorrentes da manutenção; Verificar se a área ao redor do sistema está limpa; Verificar se o sistema está			

Contrato nº 18/2017

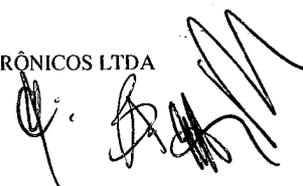
Processo nº 50840.000073/2017-34

Contratada: SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Página 24 de 29

<p>completamente operacional e modo "Normal"; Realizar a elaboração do relatório técnico detalhado. C) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL: Em regime 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais), a ser realizada 2 vezes ao ano, compreendendo as atividades de MANUTENÇÃO PREDITIVA, acrescidas das atividades relacionadas abaixo. D) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL: Realizar todas as atividades referente ao Serviço de MANUTENÇÃO PREDITIVA; D1) CONSERVAÇÃO E LIMPEZA: Realizar limpeza da bandeja de condensado; Realizar lavagem dos filtros; D2) INSPEÇÃO MECÂNICA: Verificar temperatura de subresfriamento; Verificar a conservação e fixação de tubulação; D3) INSPEÇÃO FINAL: Verificar se o interior e exterior do ar condicionado está limpo e livre de detritos decorrentes da Manutenção; Verificar se a área ao redor do sistema está limpa; Verificar se o sistema está completamente operacional e modo "Normal"; Realizar a elaboração do relatório técnico detalhado. E) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL: Em regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/ semana x 365 dias/ano, a ser realizada 2 vezes ao ano, compreendendo as atividades de MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL, acrescidas das atividades relacionadas abaixo. F) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL: Executar a MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL e os itens subsequentes; F1) SISTEMA MECÂNICO: Realizar o reaperto dos ventiladores; Testar válvula de alta pressão; Verificar filtro secador; Verificar a válvula de expansão; F2) INSPEÇÃO ELÉTRICA: Realizar reaperto das conexões e contatos elétricos; Verificar o funcionamento e integridade das contatoras; F3) INSPEÇÃO DA LIMPEZA DAS UNIDADES EXTERNAS CONDENSADORAS: Certificar que a(s) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA DO TIPO EXPANSÃO DIRETA e seus ambientes estão em perfeito estado de limpeza, caso contrário, informar a CONTRATADA para acionar os serviços correlatos sob demanda "SERVIÇOS DE REGIME DE TAREFA DE CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXTERNA E INTERNA"; F4) INSPEÇÃO FINAL: Verificar se o interior e exterior do ar condicionado está limpo e livre de detritos decorrentes da Manutenção; Verificar se a área ao redor do sistema está limpa; Verificar se o sistema está completamente operacional e modo "Normal"; Realizar a elaboração do relatório técnico detalhado. G) SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO: Durante os 12 meses (contrato anual) de execução dos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, com monitoramento remoto em operação e regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano, para os equipamentos de Ar Condicionado. Este serviço visa otimizar o tempo de ação do suporte técnico em caso de falhas ativas; G1) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Com protocolo de comunicação Modbus RTU ou Modbus TCP; Com análise dos parâmetros de status do equipamento: pressão de sucção, pressão de descarga, estado do compressor, temperatura na saída do equipamento (supply air), temperatura de entrada do equipamento (return air), temperatura do sensor de rack INLET, modulação dos ventiladores (velocidade dos ventiladores em %), capacidade de refrigeração do equipamento (kW), capacidade de refrigeração do grupo (kW); G2) ANÁLISE FINAL: Com base nos dados extraídos, a CONTRATADA atuará de maneira corretiva e/ou preventiva, podendo emitir laudos eventuais. A CONTRATANTE se reserva no direito de verificar o funcionamento do sistema a qualquer momento. H) PEÇAS MISCELÂNEAS DE MENOR VALOR AGREGADO INCLUSAS: Com todas as peças miscelâneas e insumos necessários para correção do evento na MANUTENÇÃO PROGRAMADA, salvo os relacionados no grupo de peças/materiais. Neste caso, o fornecimento ocorrerá mediante aprovação da CONTRATANTE. I) PERÍODO DE VIGÊNCIA: Anual por equipamento, com atividades pré-programadas relacionadas dentro dos 12 (doze) meses.</p>			
52	3917000001260	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)	UNIDADE
<p>As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento deverão possuir as seguintes características mínimas: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: Em regime 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais), a ser realizada dez vezes ao ano, compreendendo as atividades relacionadas abaixo, sem a necessidade de transferência de carga ou "by-pass" do equipamento. Estes serviços deverão ocorrer em períodos mensais, com exceção nos meses que ocorrer a MANUTENÇÃO PREVENTIVA. B) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: B1) INSPEÇÃO DO LOCAL: Verificar o local onde o UPS está</p>			

instalado com observações de seu estado físico, com as seguintes ações: Inspeção visual do sistema com verificação de algum dano externo; Observar se existe espaço suficiente para a realização dos trabalhos de Manutenção; e Observar o funcionamento dos ventiladores do UPS com objetivo de detectar problemas como ruído e/ou deficiência na circulação de ar; Verificar as condições ambientais em que o sistema está operando, com a medição da temperatura ambiente com termômetro infravermelho caso seja diagnosticada a necessidade; B2) ANÁLISE TÉRMICA: Com o uso de termômetro infravermelho verificar as conexões de entrada e saída do UPS quanto ao sobreaquecimento. Se a temperatura da conexão exceder 20% da média das leituras realizadas, realizar uma análise mais profunda do problema na MANUTENÇÃO PREVENTIVA com o equipamento desligado; Com o uso de termômetro infravermelho verificar as conexões do Quadro de Bypass quanto ao sobreaquecimento. Se a temperatura da conexão do Quadro de Bypass exceder 20% da média das leituras realizadas, realizar uma análise mais profunda do problema na MANUTENÇÃO PREVENTIVA com o equipamento desligado; B3) INSPEÇÃO LÓGICA SISTÊMICA DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO: Verificar com a CONTRATANTE algum informe de irregularidade do comportamento do funcionamento dos equipamentos; Verificar a condição de operação do UPS com os seguintes status: Normal, Bateria, By-Pass e Desligado; Realizar a coleta dos logs de eventos dos Equipamentos UPS; Realizar uma análise geral prévia dos logs de eventos coletados; B4) INSPEÇÃO DAS BATERIAS: Verificar o "run time" e a tensão de flutuação das baterias através de leitura do Display; Com o uso de termômetro infravermelho verificar a temperatura das gavetas de baterias; B5) INSPEÇÃO FINAL: Verificar se o interior e exterior do UPS e RACK DE BATERIAS estão limpos e livres de detritos decorrentes da Manutenção; Elaborar relatório técnico detalhado. C) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Em regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano, a ser realizada duas vezes ao ano, compreendendo as atividades de MANUTENÇÃO PREDITIVA, acrescidas das atividades relacionadas abaixo. Usando a chave de manutenção externa, colocar a carga crítica para ser alimentada pela concessionária/Grupo Gerador e desligar a UPS, com verificação da alimentação AC e DC do Sistema. Estes serviços ocorrerão em períodos semestrais. D) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Realizar todas as atividades referente ao SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA; D1) INSPEÇÃO ELÉTRICA COM SISTEMA DESLIGADO: Verificar se o UPS está completamente desenergizado, a tensão de entrada entre as fases (R,S,T) e com o neutro/terra, a tensão de saída entre as fases (R,S,T) e com o Neutro/Terra, a tensão entre neutro e terra, a corrente de entrada, a corrente de saída, a tensão de flutuação das baterias, a tensão de "ripple" das baterias; Realizar a inspeção visual do UPS incluindo cabos e terminais que entram e saem do equipamento (UPS, PDU e Baterias); Verificar as conexões de cabos e barramentos do sistema, observando se os mesmos estão apropriadamente conectados; Verificar o reaperto de todas as conexões elétricas de alimentação elétrica na entrada e saída do UPS, baterias e bypass. Substituir eventuais peças que foram identificadas nas manutenções anteriores; D2) INSPEÇÃO ELÉTRICA SEM TENSÃO: Realizar a ligação da tensão de entrada do UPS incluindo o procedimento de energização da eletrônica do UPS; Remover a tensão de entrada e realizar o STARTUP do UPS somente com a carga de baterias; Na seqüência reestabelecer a tensão de entrada e verificar se o UPS retornou automaticamente para a operação normal; Verificar as tensões do UPS com multímetro e comparar com as tensões do display do UPS; Remover a tensão de entrada do UPS e verificar a correta transferência para operação de descarga da bateria; Monitorar a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída; Realizar a operação de By-Pass eletrônico através do display; Monitorar a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída; Através do display, realizar a transferência para operação "Normal"; Monitorar a transferência com o osciloscópio para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída; Verificar se o sistema está 100% funcional e alimentando as cargas críticas; D3) INSPEÇÃO FINAL: Verificar se o interior e exterior do UPS e Rack de Baterias estão limpos e livres de detritos decorrentes da Manutenção; Verificar se a área ao redor do sistema está limpa; Verificar se o sistema está completamente operacional e modo "Normal"; Elaborar relatório técnico detalhado. E) SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO: Durante os 12 meses (contrato anual) de execução dos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, com monitoramento remoto em operação e regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano, para os equipamentos de Rack UPS. Este serviço visa otimizar o tempo de ação do suporte técnico em caso de falhas ativas; E1) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Com protocolo de comunicação Modbus RTU ou Modbus TCP; Com análise dos parâmetros de status do equipamento, tensão de



entrada por fase, tensão de saída por fase, frequência de entrada, frequência de saída; temperatura interna do equipamento, tensão das baterias (valor total, não individual), status da comunicação, status da bateria (operacional ou com falha), status das chaves (entrada, saída e by pass), status da saída, status do nível de carga das baterias (%), e potência de saída (W); E2) ANÁLISE FINAL: Com base nos dados extraídos, a CONTRATADA atuará de maneira corretiva e/ou preventiva, podendo emitir laudos eventuais. A CONTRATANTE se reserva no direito de verificar o funcionamento do sistema a qualquer momento. F) PEÇAS MISCELÂNEAS DE MENOR VALOR AGREGADO INCLUSAS: Com todas as peças miscelâneas e insumos necessários para correção do evento na MANUTENÇÃO PROGRAMADA, salvo os relacionados no grupo de peças/ materiais. Neste caso, o fornecimento ocorrerá mediante aprovação da CONTRATANTE. G) PERÍODO DE VIGÊNCIA: Anual por equipamento, com atividades pré-programadas relacionadas dentro dos 12 (doze) meses.

53	3917000001263	<b>S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MISSÃO CRÍTICA CORRETIVA DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)</b>	UNIDADE
----	---------------	---	---------

As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento sob demanda por equipamento deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: Em regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano. Os serviços por regime de tarefa de missão crítica para o sistema de energia ininterrupta por meio dos equipamentos UPS abrangem a execução de atividades não previstas, quando houver, e os mesmos deverão ser adicionados ao longo do cronograma anual existente. Os serviços de missão crítica ocorrerão sempre que os equipamentos apresentarem falhas que impeçam o seu funcionamento regular e requeiram intervenção técnica especializada, remota ou presencial, ou até mesmo a substituição de insumos e peças. B) REQUISITOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO: Estar preparado para atender ao grau de complexidade do serviço de MANUTENÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA o qual será classificado, após a abertura do chamado, por ocorrências da seguinte forma: Emergencial (0) – ocorrência que acarrete risco de paralização das atividades ou risco de segurança pessoal ou patrimonial, com prazo de atendimento e de resolutividade de 2 (duas) horas e 4 (quatro) horas, respectivamente; Urgente (1) – ocorrência sem risco de paralização eminente das atividades, com prazo de atendimento e de resolutividade de 4 (quatro) horas e 8 (oito) horas, respectivamente; Normal (2) – Ocorrência que não compromete as atividades normas da CONTRATANTE, com prazo de atendimento e de resolutividade de 8 (oito) horas e 24 (vinte e quatro) horas, respectivamente; Eventual (3) ocorrência que poderá ser atendida em prazo determinado ou negociado, com prazo de atendimento e de resolutividade de 24 (vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e oito) horas, respectivamente; Atípica (4) – ocorrência não especificada, a negociar em conjunto com a CONTRATANTE. C) PEÇAS: Todas as peças e insumos necessários para correção do evento deverão estar contemplados no item de MANUTENÇÃO PROGRAMADA, salvo os relacionados no grupo de peças/materiais. Neste caso, o fornecimento ocorrerá mediante aprovação da CONTRATANTE. D) PERÍODO DE VIGÊNCIA: Anual por equipamento, com cobertura de todas as ocorrências dentro dos 12 (doze) meses.

54	3957000000122	<b>S.R.T. DE ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO COM SUP. REMOTO PARA 10 RACKS</b>	UNIDADE
----	---------------	--	---------

As especificações dos serviços por regime de tarefa sob demanda de atualização remotamente da PLATAFORMA DE SUPERVISÃO E/OU GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO para cada licença de 10 racks deverão possuir as seguintes características mínimas: A) ATIVIDADES PRINCIPAIS: O serviço de atualização das plataformas deverão ser por renovação anual com disponibilidade de download de todas as melhorias dos softwares e licenças correspondentes as mesmas, ou seja, das Plataformas de Supervisão, de Gerenciamento Operacional, de Gerenciamento de Capacidade e de Gerenciamento de Mudanças, além de permitir suporte telefônico remoto 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais). B) PERÍODO DE VIGÊNCIA: Anual, com atividades eventuais sob demanda dentro dos 12 (doze) meses.

59	3917000001265	<b>S.R.T. DE CONSERVAÇÃO DA</b>	UNIDADE
----	---------------	---------------------------------	---------



		<b>INFRAESTRUTURA EXTERNA E INTERNA PARA 10 RACKS POR DIÁRIAS TÉCNICAS</b>	
	<p>As especificações dos serviços por regime de tarefas sob demanda de <b>CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXTERNA E INTERNA</b> deverão possuir as seguintes características mínimas: A) <b>SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>: Em regime 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais), a ser realizada, no mínimo, quatro vezes ao ano, compreendendo as atividades relacionadas abaixo, sem a necessidade de desligamento de qualquer equipamento. Na conservação de sítios com Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade (SIAD) compostos em até 10 racks com seus respectivos equipamentos e ambientes; A.1) <b>DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PARA AR CONDICIONADO</b>: Realizar a limpeza de todo o sistema; Realizar lavagem DAS UNIDADES EXTERNAS CONDENSADORAS com jato de água e sabão neutro; Realizar a limpeza e conservação do ambiente externo (piso, gradil, estrutura metálica, etc.) onde estão instaladas as condensadoras; A.2) <b>DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PARA AMBIENTE SIAD</b> – Considerar estruturas de todos os racks UPS, TI e Evaporadoras e de confinamento; Executar a remoção de poeira nas partes externas dos Racks, na estrutura de confinamento, piso elevado e ambiente geral; Executar todos os reapertos dos racks e peças metálicas e mecânicas; Inspeccionar as condições físicas das tomadas, fiação em geral, pintura, tubulações, piso elevado e demais itens que poderão afetar as condições e integridade do ambiente SIAD; Inspeccionar as condições físicas das estruturas externas que podem afetar direta ou indiretamente o ambiente do datacenter e seus respectivos equipamentos; Realizar a elaboração de relatório técnico detalhado com foto. B) <b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>: Anual, com atividades eventuais sob demanda dentro dos 12 (doze) meses.</p>		
<b>60</b>	<b>391700001264</b>	<b>S.R.T. DE CONSULTORIA E SUPORTE PRESENCIAL POR DIÁRIAS TÉCNICAS</b>	<b>UNIDADE</b>
	<p>As especificações dos serviços por regime de tarefas sob demanda de <b>CONSULTORIA E SUPORTE PRESENCIAL</b>, baseado em eventos com quantidade média de horas técnicas da empresa em atendimento presencial de 08:00 (oito horas), identificadas como diárias técnicas, deverão possuir as seguintes características mínimas: A) <b>ATIVIDADES PRINCIPAIS</b>: Visitas em regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano, para prestação dos <b>SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO</b> com o objetivo de auxiliar e dar orientações técnicas de forma a verificar se as atividades extracurriculares aos equipamentos e componentes acessórios estão sendo executadas de forma segura. O intuito desse <b>SUPORTE TÉCNICO</b> é dirimir as dificuldades e resistências iniciais e/ou garantir a adoção e sucesso na utilização de políticas de manobras e desligamentos destes equipamentos e componentes acessórios, mesmo que essa intervenção não esteja no escopo do cronograma anual das <b>MANUTENÇÕES</b>. Entende-se ainda que quaisquer tipos de suportes que se façam necessárias e que envolvam diretamente a solução do datacenter estão compreendidos neste contexto. B) <b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>: Anual, com atividades eventuais sob demanda dentro dos 12 (doze) meses.</p>		
<b>86</b>	<b>394800000126</b>	<b>S.R.T. DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (MÓDULO 8H CURSO)</b>	<b>UNIDADE</b>
	<p>As especificações dos serviços por regime de tarefas sob demanda de <b>TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA</b>, baseado em quantidade de módulos de 08:00 (oito horas), deverão seguir a ementa definida pelo fabricante da solução; Para efeitos de cálculo do valor destes serviços, a composição de preço deve considerar turmas de até 6 alunos por módulo de 8 horas. A) <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>: Disponibilizar <b>PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO</b> para os equipamentos/soluções. A contratação deste serviço visa mitigar os riscos em eventuais necessidades de operacionalização ou manobra dos equipamentos por parte da <b>CONTRATANTE</b>. A relação abaixo representa a capacitação mínima a ser ofertada pela <b>CONTRATADA</b>: Introdução ao datacenter, Introdução ao sistema de climatização (Cooling), Introdução ao sistema de potência (Power), Introdução ao software de supervisionamento, de gerenciamento de operação, de capacidade de uso e de mudança de ativos, de monitoramento ambiental. B) <b>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</b>: Estruturar a carga horária de cada curso em 50%</p>		

Contrato nº 18/2017

Processo nº 50840.000073/2017-34

Contratada: SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Página 28 de 29

<p>conteúdo teórico e 50% conteúdo prático; Prover toda a infraestrutura necessária para a execução dos eventos, incluindo os equipamentos para testes e manobras durante a parte prática do treinamento. Ficam exclusas das obrigações da CONTRATADA as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos funcionários da CONTRATANTE, caso o curso seja ministrado fora das dependências da CONTRATANTE. C) PERÍODO DE VIGÊNCIA: Anual, com atividades eventuais sob demanda dentro dos 12 (doze) meses.</p>		
99	3917000001316	<b>S.R.T. DE ATENDIMENTO DE DE MISSÃO CRÍTICA CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO)</b>
UNIDADE		
<p>As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento sob demanda por equipamento deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: Em regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano. Os serviços por regime de tarefa de missão crítica para o sistema de climatização por meio dos equipamentos ar condicionados de precisão (evaporadoras e condensadoras) e linha frigorígena abrangem a execução de atividades não previstas, quando houver, e os mesmos deverão ser adicionados ao longo do cronograma anual existente. Os serviços de missão crítica ocorrerão sempre que os equipamentos apresentarem falhas que impeçam o seu funcionamento regular e requeiram intervenção técnica especializada, remota ou presencial, ou até mesmo a substituição de insumos e peças. B) REQUISITOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO: Estar preparado para atender ao grau de complexidade do serviço de MANUTENÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA o qual será classificado, após a abertura do chamado, por ocorrências da seguinte forma: Emergencial (0) – ocorrência que acarrete risco de paralização das atividades ou risco de segurança pessoal ou patrimonial, com prazo de atendimento e de resolutividade de 2 (duas) horas e 4 (quatro) horas, respectivamente; Urgente (1) – ocorrência sem risco de paralização eminente das atividades, com prazo de atendimento e de resolutividade de 4 (quatro) horas e 8 (oito) horas, respectivamente; Normal (2) – Ocorrência que não compromete as atividades normas da CONTRATANTE, com prazo de atendimento e de resolutividade de 8 (oito) horas e 24 (vinte e quatro) horas, respectivamente; Eventual (3) ocorrência que poderá ser atendida em prazo determinado ou negociado, com prazo de atendimento e de resolutividade de 24 (vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e oito) horas, respectivamente; Atípica (4) – ocorrência não especificada, a negociar em conjunto com a CONTRATANTE. C) PEÇAS: Todas as peças e insumos necessários para correção do evento deverão estar contemplados no item de MANUTENÇÃO PROGRAMADA, salvo os relacionados no grupo de peças/materiais. Neste caso, o fornecimento ocorrerá mediante aprovação da CONTRATANTE. D) PERÍODO DE VIGÊNCIA: Anual por equipamento, com cobertura de todas as ocorrências dentro dos 12 (doze) meses.</p>		

EM BRANCO